



**LEI Nº. 0379/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 265.756,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2040</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
4490.52.00.00.00	375	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 122.506,00
<b>10</b>		<b>Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001</b>		<b>Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001.20.606.0015.2060</b>		<b>Manut. Secr. Mun. de Agricultura e Pec.</b>		
4490.52.00.00.00	535	Equipamentos e Material Permanente	740	R\$ 143.250,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 265.756,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita do Prog. de Qual. dos Conselhos Municipais - Capital - 24.22.01.01.01</b>	R\$ 2.506,00
<b>Receita de Incentivo para Implantação do Transporte Sanitário-24.22.01.01.02</b>	R\$ 120.000,00
<b>Receita do Cont. Rep. Nº 833470/2016 - Máq. e Imp. Agrícolas - 24.71.99.99.01</b>	R\$ 143.250,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 265.756,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**